

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 030/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

AS COMISSÕES EM:

Institui no Município de Caieiras o "Programa SOS Racismo", e dá outras providências.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 22/04/21
PRESIDENTE

Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Programa SOS Racismo", consistente em um serviço de defesa para receber, acolher, atender e encaminhar denúncias de discriminação étnico-racial.

§ 1º. Para os fins da presente Lei, será entendida como discriminação étnico-racial toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

§ 2º. Igualmente, será entendida como discriminação étnico-racial todas as condutas elencadas nos incisos do art. 2º, da Lei Estadual nº 14.187, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º. O "Programa SOS Racismo" compreenderá:

I – atendimento social e psicológico em favor das vítimas;
II – encaminhamento jurídico dos casos de discriminação étnico-racial;

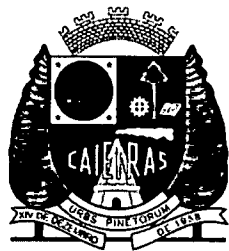
III – comunicação dos casos de discriminação étnico-racial atendidos pela Guarda Civil Municipal à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br





Câmara Municipal de Caieiras

IV – abertura de processo administrativo, se o ofensor for servidor público da municipalidade;

V – acompanhamento dos casos nas esferas cível, criminal e administrativa;

VI – sendo possível, a criação de um aplicativo para que as denúncias possam ser feitas virtualmente.

Art. 3º. O “Programa SOS Racismo” ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para o funcionamento do “Programa SOS Racismo”, poderão ser articuladas parcerias com entidades de proteção e defesa étnico-racial.

Art. 4º. Será constituído um banco de dados, com a finalidade de análise e estudo das ocorrências de discriminação étnico-racial no Município de Caieiras, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

